PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

Secretaria Federal de Controle Interno
Fl. Nº 382
Proc. Nº
Rubrica

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO Nº : 23000.000532/2007-27
UNIDADE AUDITADA : SESU-DF
CÓDIGO UG : 150011
CIDADE : BRASILIA
RELATÓRIO Nº : 189659
UCI EXECUTORA : 170975

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189659, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da Secretaria de Educação Superior - SESu/MEC.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Além das solicitações de auditoria encaminhadas, foi remetida à Unidade Jurisdicionada em 13abr2007, mediante Ofício nº 10.947/DSEDU/DS/SFC/CGU-PR, a versão preliminar do relatório para apresentação de esclarecimentos adicionais até 20abr2007. Em 23abr2007, mediante Ofício nº 2.732-MEC/SESu, a Unidade apresentou novos esclarecimentos que foram devidamente registrados nos itens especificos do Anexo I ao presente relatório. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, que contemplaram os seguintes:
Gestão Operacional - Execução fisica dos recursos alocados em cada Ação governamental, tendo como referência as metas fixadas na Lei Orçamentária Anual, indicadores de desempenho, resultados e registros de informações no SIGPlan.
Gestão Financeira - Execução de restos a pagar (100% do total da despesa), cartão de crédito corporativo(100% do total da despesa), liquidação de despesas.
Gestão de Recursos Humanos - 296 processos de diárias e passagens, referentes a 24 beneficiados. Estes processos representam 21,94% das

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 47197424.

1.349 PCD concedidas pela Unidade durante o ano de 2006. Foi analisada a adequação dos contratos firmados com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO e com O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD devido a continuidade de concessão de diárias pela SESu a consultores como colaboradores eventuais.
Gestão de Suprimento de Bens/Serviços - 17 processos de celebração de convênios no ano de 2006, que representam 14,78% dos termos firmados no exercício (53,05% do saldo pactuado); e 10 processos de prestação de contas, cujo escopo se limitou a convênios celebrados a partir de 2004, os quais tiveram fim de vigência entre outubro de 2005 e setembro de 2006, representando 6,80% dos processos (15,79% do saldo pactuado). Foram analisados 100% dos processos de dispensa de licitação.
Controles da Gestão: Atendimento às determinações do TCU e às recomendações da SFC, adequação ao sistema de informações contábeis e formalização do Processo de Tomada de Contas.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.
4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.
5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM GERIDO

5.1.1 O total da despesa realizada pela Unidade, no valor de R$ 37.053.393,23, legitimou-a à apresentação do processo de contas na forma simplificada, conforme previsão do artigo 7º da Instrução Normativa TCU nº 47/2004. No entanto, cabe ressaltar que a SESu é responsável pelo gerenciamento das renúncias de receita fiscal relativas ao Programa Universidade para Todos - PROUNI que ultrapassam cem milhões de reais por ano, conforme mencionado no item 1.1.1.2 no Anexo I deste Relatório.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

5.2.1 A totalidade do gastos efetuados pela Unidade utilizando-se a modalidade suprimento de fundos consistiu em saques no valor de R$ 2.267,00, cuja natureza da despesa se limitou ao pagamento de materiais de escritório, encadernações, cópias coloridas e de certificadores digitais, sem apresentar justificativas e autorizações prévias pela não utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, de acordo com as evidências detalhadas no item 3.1.1.1 do Anexo I do relatório.
5.2.2 Dessa forma, recomendamos aos Gestores aprimorarem os processos

Secretaria Federal de Controle Interno
Fl. Nº 383
Proc. Nº
Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 47197424.

de concessão de suprimento de fundos, principalmente quanto à natureza do gasto e ao cumprimento das normas que regulamentam a utilização do CPGF.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

5.4.1 Expedimos as Solicitações de Auditoria nºs 189659/06, de 16.2.2007 e 189659/09, de 1.3.2007 para verificarmos o cumprimento das determinações exaradas pelo TCU em 2006. Após análise das ações desenvolvidas pela Unidade entendemos que os Acórdãos nºs 914/2006, Acórdão nº 1.043/2006 e Acórdão nº 1.993/2006 foram parcialmente atendidos, conforme relatamos no item 1.1.1.3 no Anexo I deste Relatório.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações' - itens 3.1.1.1; 4.1.1.1; 4.1.1.3; 5.1.1.1; 5.2.1.1; 5.2.2.1; 5.2.2.2 e 5.2.2.3, não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília , 02 de maio de 2007.

NOME	CARGO	ASSINATURA
ELIANE BARCARO	AFC	Eliane Barcaro
LILIANE DE PAIVA NASCIMENTO	AFC	Liliane de Paiva Nascimento

Secretaria Federal de Controle Interno
R. Nº 384
Proc. Nº
Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 47197424.

Secretaria Federal de Controle Interno
R. Nº 385
Proc. Nº
Rubrica

ANEXO I AO RELATóRIO N.º 189659
DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES

1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 SUBÁREA - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.1 ASSUNTO - EFICÁCIA DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO: (004)

O Gestor editou Portaria n.º 947, de 22 de novembro de 2006, designando os Coordenadores das Ações afetas à Unidade, válida para o período de vigência do PPA 2004/2007, conforme descriminado no Quadro a seguir:

Programas e Coordenadores das Ações relativas ao PPA 2004/2007

Programa	Ação	Coordenador de Ação
1067 - Gestão da Política da Educação	4083 - Gerenciamento das Politicas do Ensino Superior	042.441.171-72
1073 - Universidade Século XXI	0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior não Federais	380.039.534-72
	005Q - Apoio a Entidades Públicas de Ensino Superior	380.039.534-72
	10BJ - Interiorização de Universidades Federais	380.039.534-72
	12EL - Implantação da Universidade Federal do ABC	829.699.907-25
	12EM - Implantação da Universidade Federal da Grande Dourados	829.699.907-25
	2272 - Gestão e Administração do Programa	828.684.501-30
	4004 - Serviços à Comunidade por meio de Extensão Universitária	132.962.994-91
	4005 - Funcionamento da Residência Médica	269.587.750-15
	4413 - Treinamento Especial para Alunos de Graduação de IES (PET)	132.962.994-91
	6344 - Credenciamento dos Cursos de Graduação e de IES Públicas e Privadas	042.441.171-72

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 47197424.

Programa	Ação	Coordenador de Ação
	6379 - Complementação para o Funcionamento dos Hospitais Universitários Federais	125.109.391-49
	8551 - Complementação para o Funcionamento das IFES	829.699.907-25
	8675 - Concessão de Benefícios a Estudantes Estrangeiros em Graduação no Brasil	870.615.465-49
	A012 - Bolsa Permanência no Ensino Superior	490.076.106-00
	8259 - PROUNI (*sic*)	490.076.106-00

onte: Diário Oficial da União, Seção 2, nº224, qui[illegible]ira, 23.11.2006

Secretaria Federal de Controle Interno
Fl. Nº 386
Proc. nº
Rubrica

1.1.1.2 INFORMAÇÃO: (012)

A SESu/MEC é responsável pelo gerenciamento do Programa Universidade para Todos - PROUNI, cuja finalidade é conceder bolsas de estudos a estudantes de baixa renda em instituições privadas, desde 2004. A norma que regulamenta esse benefício é a Lei n.º 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Em contrapartida, as Instituições que aderirem ao Programa estão isentas dos seguintes tributos:

1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ;
2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
3. Contribuição social para Financiamento da Seguridade Social - Cofins; e
4. Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS/PASEP..

Em Nota Oficial elaborada pela Coordenação-Geral de Política Tributária - Copat/Receita Federal/MF (Nota Copan/Copat n.º 87, de 2.12.2005), o valor estimativo que o governo deixou de arrecadar em 2005 foi de 110 milhões. Para efeito de cálculo, considerou-se o conjunto de CNPJ das instituições que aderiram ao programa no 1º semestre de 2005, enviados pelo MEC, e a média anualizada das arrecadações dos tributos isentados no período de agosto a outubro de 2005. Cabe mencionar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2006 e de 2007 apresentaram previsões de renúncia de receita para os exercícios financeiros em que foram editadas foram de R$ 264.483.842,00 e R$ 136.903.323,00, respectivamente. A última informação oficial que a SESu recebeu da Copat sobre o montante da Renúncia Fiscal dos Tributos e Contribuições do PROUNI referente aos anos de 2005, 2006 e 2007 estão contidos da Nota Copat n.º 010, de 2.3.2007 a qual apresenta os seguintes valores:

Renúncia Fiscal PROUNI.....R$ 1,00		
Valores Efetivos	Valores Estimados	
2005	2006	2007
R$ 106.737.984	R$ 114.721.465	R$ 126.050.707

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 47197424.

Fonte: Demonstrativos dos Gastos Tributários - DGT 2005, 2006 e 2007 do Ministério da Fazenda.

O total da despesa realizada pela Unidade em 2006, no valor de R$ 37.053.393,23, legitimou-a à apresentação do processo de contas na forma simplificada, conforme previsão do artigo 7º da Instrução Normativa TCU n.º 47/2004. No entanto, se levarmos em consideração o total de recursos que a SESu gerencia por meio de renúncia fiscal, o processo de contas poderia ser completo. O fato é que são necessários pelo menos dois anos para que a Secretaria da Receita Federal apure a quantia exata que o governo deixou de arrecadar num período determinado.

Tendo em vista que o inciso III, §2º, art. 3º da Decisão Normativa TCU n.º 81/2006 não especifica que, para efeito de apresentação do processo de contas completo ou simplificado, os valores de receita renunciada são estimados ou definitivos; deve-se considerar a possibilidade verter o processo de contas da unidade para completo nos próximos exercícios.

1.1.1.3 COMENTÁRIO: (013)

Em relação ao cumprimento das determinações contidas nos Acórdãos TCU nºs 914/2006, 1.043/2006 e 1.993/2006, entendemos que os gestores implementaram ações com vistas a regularizar as situações apontadas, embora foi constatado o atendimento parcial quanto aos seguintes itens:

1. Acórdão n.º 914/2006 - Plenário (DOU 19.6.2006), referente ao Programa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES:

A Unidade encaminhou ao TCU Plano de Providências com definição de ações e prazos para atender às decisões estabelecidas no referido Acórdão, conforme Ofício n.º 7.575, de 19.9.2006. Dois itens, que dependem da atuação conjunta entre SESu e CAIXA, merecem destaque: o 9.1.1, que determina prazo de 60 dias para a firmatura de contrato com cláusula que disponha sobre a propriedade intelectual de programas, documentação técnica e dados do Sistema do Financiamento Estudantil (SIFES) e o 9.1.2, que dispõe sobre a implementação de mecanismos para evitar a contratação e o aditamento de contratos de financiamento, no âmbito do FIES, com valores de encargos educacionais sem os descontos usualmente concedidos pelas instituições de ensino superior, inclusive descontos de pontualidade.

Em cumprimento ao item 9.1.1, o Secretário de Educação Superior expediu Ofício n.º 561 MEC/SESu, em 26.1.2007, encaminhando ao Tribunal cópia da minuta do contrato a ser celebrado entre CAIXA e SESu. Solicitou, também, prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos para 31.3.2007. Segundo o Gestor, não foi possível a conclusão tempestiva do acordo em virtude da ocorrência simultânea de dois processos seletivos (FIES e Programa Universidade para Todos - ProUni), que sobrecarregaram as equipes das duas instituições. Em que

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 47197424.

pese o atraso, a minuta do contrato está sendo analisada pelas consultorias jurídicas das partes para finalização do termo.

Quanto ao item 9.1.2, as unidades criaram um mecanismo saneador somente para as novas contratações. Desde o segundo semestre de 2005, no ato da contratação, o estudante passou a informar o valor exato da mensalidade a ser financiada em campo específico no SIFES. Antes esse valor provinha de um registro constante do cadastro da Instituição de Ensino, a qual poderia receber saldos majorados, sem computar os descontos normalmente concedidos aos estudantes.

Não foi possível implementar medida análoga em relação aos aditamentos, justificado, segundo o Gestor, pelas seguintes razões:

a) o volume superior de aditamentos quando comparado às novas contratações, tendo em vista que estão previstos 170 mil aditamentos no primeiro semestre de 2007 e 220 mil no segundo, em detrimento a 56 mil contratos novos celebrados no final de 2006;

b) a dificuldade operacional em se analisar caso a caso quando envolve retificações de contratos antigos (em aditamentos) por meio de informações prestadas pelo próprio aluno, pois a medida envolve a revisão do Agente Operador, do Agente Financeiro e do MEC;

c) os aspectos legais que envolvem aditamento e contratos novos; pois um novo processo seletivo requer a expedição de nova Portaria, enquanto os aditamentos são regidos pela Portaria MEC n.º 1.725/2001 de forma consolidada, não há expedição de portarias semestrais alterando a operacionalização dos aditamentos;

d) existem dois tipos de aditamentos: os simplificados, onde a própria instituição efetua o reforço do contrato antigo e o aluno assina uma termo de anuência; e os não simplificados, onde o estudante entrega Termo de Regularidade de Matrícula na agência da Caixa detendo uma das vias; em nenhum deles há campo específico para o aluno informar quanto está pagando de mensalidade;

Os gestores também apresentaram justificativa pela não criação de mecanismo diverso do estabelecido para os contratos novos, relacionada ao processo seletivo de 2006: o atraso para a liberação dos recursos e óbices impostos pelo Agente Financeiro pelo aumento do risco de crédito no âmbito do FIES.

Em que pese o não atendimento da determinação do Tribunal em relação aos aditamentos, o MEC propôs à CAIXA a análise da viabilidade e da efetividade de implantação de cinco medidas que poderiam solucionar a questão, conforme Ofício n.º 1.622/MEC/SESu/CGPEG em 9.3.2007.
Portanto, a SESu deflagrou ações visando o atendimento do Acórdão.

2. Acórdão n.º 1.043/2006 - Plenário (DOU 30.6.2006): Atendido no que se refere ao item 9.4.2. Quanto ao item 9.4.1, que recomendava à SESu divulgar "os indicadores de gestão das IFES, após realização da auditoria anual sobre os dados brutos utilizados por aquelas IFES no cálculo dos indicadores", o prazo para seu atendimento corresponde a período posterior à auditoria anual das IFES, devendo ser, portanto, objeto da próxima auditoria.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 47197424.

3. Acórdão n.º 1.993/2006 - Primeira Câmara (DOU

Trata de convênios celebrados entre a SESu e a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, voltados à execução de Obras na Biblioteca Central da Instituição. O Chefe de Gabinete do MEC expediu Ofício n.º 1.054 SE-GAB, de 20.10.2006 em resposta ao Ofício n.º 3.336 TCU/SECEX-RJ, de 21.8.2006, informando sobre a medidas implementadas. Nesse sentido, a SESu criou Comissão de Equipe Técnica, formada por dois engenheiros e uma arquiteta, mediante Portaria n.º 931, de 16.11.2006, para vistoria e acompanhamento das obras relativas à Expansão e Reforma da Biblioteca Central da UFRRJ. A SECEX-RJ também foi informada em 13.3.2007 (Ofício n.º 1.690 - MEC/SESu/DEDES) da realização de duas vistorias no local das obras da Biblioteca e de reunião com a Engenheira da Prefeitura do Campus para análise das plantas e dos processos licitatórios afetos aos convênios sob análise.

1.1.2 ASSUNTO - RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

1.1.2.1 INFORMAÇÃO: (006)

Todos indicadores de desempenho das Ações, contidas no Relatório de Gestão da Unidade, informam o percentual (%) das metas realizadas sobre as previstas, tanto físicas quanto financeiras, mantendo a metodologia adotada na gestão de 2005. Embora o Gestor tenha apresentado indicadores de desempenho, a relação entre o previsto e o executado não evidencia a implementação efetiva de indicadores e a análise satisfatória de resultados, quanto a eficácia, eficiência e efetividade do desempenho da gestão dos Programas e das respectivas Ações.

No Plano de Providências elaborado pela SESu, o Gestor concordou com o entendimento da CGU e se comprometeu a consultar o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão " sobre como criar e estabelecer mecanismos dos indicadores de desempenho, criando grupo de trabalho multidisciplinar, integrado por representantes de vários segmentos da Pasta, inclusive das IFES, com vistas à implementação de parâmetros de desempenho", até 15.6.2007.

Os compromissos assumidos pela Unidade em planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da Política Nacional de Educação Superior e em manter, supervisionar e ser responsável pelo desenvolvimento das 52 IFES existentes é pressuposto básico para justificar a definição de indicadores que reflitam o grau de atingimento das metas estabelecidas pelo Governo. Esses indicadores seriam conseqüência natural da correta avaliação do grau de continuidade das diretrizes, prioridades e objetivos das diversas linhas de atuação da unidade; do grau de execução das metas de governo; da eleição prioridades; da alocação de recursos humanos, materiais e financeiros na execução das Ações; da detecção de melhorias e do saneamento de eventuais falhas que viessem a impactar as Ações e da apuração, em nível nacional e local, dos efetivos benefícios do programa para a sociedade em geral e para os públicos-alvo.

1.1.3 ASSUNTO - SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 47197424.

1.1.3.1 INFORMAÇÃO: (005)

Desde o 2º semestre de 2005, o MEC conta com o Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação (SiMEC) para instrumentalizar e monitorar o processo de planejamento dos programas e ações educacionais, auxiliar as equipes executoras e subsidiar os dirigentes do Órgão na tomada de decisões. A sua criação favorece o cumprimento do protocolo de intenções por parte dos Ministros da Educação dos países vinculados ao Mercosul, que estruturaram o Sistema de Informação e Comunicação do Setor Educacional do Mercosul - SIC/SEM. Uma das demandas do Plano Estratégico 2006-2010 do SEM é a publicação dos indicadores da Educação Superior, no intuito de vincular o mundo produtivo com a educação, estimulando a criação dessa ferramenta gerencial.

O monitoramento do SiMEC envolve o registro mensal dos valores físicos e financeiros dos programas/ações (extraídos do SIAFI) e das avaliações qualitativas do desempenho das ações, construídas a partir dos Coordenadores de Ação e validadas trimestralmente pelos gerentes executivos. Além disso, ele está interligado aos sistemas corporativos do MEC e aos sistemas estruturantes do Governo Federal, inclusive o SIGPlan do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão - MP.

A preocupação em designar Coordenadores de Ação treinados e aptos a promover o adequado acompanhamento, avaliação, análise e registro das informações no SiMEC deve-se ao seu papel fundamental de tornar público e transparente a realização de gastos autorizados no orçamento e a execução e o desempenho das ações governamentais. A conseqüente exatidão das informações, a convergência entre os valores apresentados pelos diferentes ministérios e o comprometimento dos coordenadores em alimentar corretamente e integralmente o SiMEC assegura a confiabilidade desse instrumento gerencial.

Em auditorias anteriores, foram constadas inconsistências dos dados registrados no SIGPlan, em conseqüência de fragilidades na alimentação do SiMEC. Em 2006, verificamos que o Gestor se preocupou em informar corretamente os valores físicos e financeiros extraídos do SIAFI, contudo o campo "Informações Gerais da Situação da Ação" do SIGPlan, que retrata as atividades desenvolvidas dentro da Ação de forma sucinta, ainda não está preenchido de forma correta e completa, pois podemos encontrar meses em que o gestor não se pronunciou sobre a execução de determinada Ação e podemos encontrar, também, informações insuficientes sobre as atividades já executadas. Além disso, falta o preenchimento dos dados de identificação dos Coordenadores de Ação, já designados pelo MEC pela Portaria n.º 947, de 22 de novembro de 2006.

Ressalte-se que os Coordenadores devem ser orientados ao acompanhamento sistemático dos programas (monitorar e avaliar a execução do conjunto das Ações do Programa). A execução de trabalhos que visem a consolidação do desempenho das Ações afetas à Unidade SESu em âmbito nacional garante credibilidade à sociedade, compromisso e transparência na realização de gastos públicos ligados ao Ensino Superior.

2 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Federal de Controle Interno
Fl. Nº 390
Proc. Nº
Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 47197424.

2.1 SUBÁREA - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

2.1.1 ASSUNTO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL

2.1.1.1 INFORMAÇÃO: (007)

O Programa de Expansão das IFES constitui uma das principais metas do Ministério da Educação. A finalidade do Projeto é retomar o crescimento do ensino superior público, através da criação de novas universidades federais e campi universitários, fomentando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Aliada a outros programas, a exemplo do PROUNI, a Expansão das IFES pretende ampliar o número de vagas na educação superior, interiorizar a educação pública e gratuita e combater as desigualdades regionais. Para tanto, estão sendo desenvolvidos projetos de grande vulto (investimentos que ultrapassam R$ 10.500.000,00), que visem:

Projetos de Expansão Universitária

Tipo de Expansão	Quant.
Criação de Universidade - UFABC	1
Transformação em Universidade - FUFCSPA, UFTPR, UFMT, UFVJM, UFERSA, UFAl	6
Desmembramento de 1 Universidade em 2 - UNIPAMPA, FUFGD, UFBA	3
Consolidação de Universidade criada antes do Programa de Expansão - UNIVASF	1
Construção de Novos Campi Universitários	48
Apoio ao fortalecimento de Universidades inseridas na Amazônia Legal - UFRR, FUFRO, FUFAP, UFRA	4

Fonte: Relatório Executivo - Programa Expansão 2005, Portal MEC

Foram identificados recursos vinculados à Expansão da ordem de R$ 101.362.431,17 em 2005 e de R$ 203.509.628,62 em 2006; oriundos de nove Ações Orçamentárias, conforme mostrado no quadro seguinte:

Ações vinculadas ao Programa Expansão

Tipo	Ação	Descrição da Ação	Valores pagos 2005	Valores pagos 2006 incluindo Restos a Pagar do Ano Anterior
OE[1]	005Q	Apoio a Entidades Públicas de Ensino Superior - 2 Faculdades transformadas em Universidades: Universidade Federal do Triângulo Mineiro e Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - 2 convênios para melhoria de infra-estrutura	1.117.525,86	-

Secretaria Federal de Controle Interno
Fl. Nº 391
Proc. Nº
Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 47197424.

Tipo	Ação	Descrição da Ação	Valores pagos 2005	Valores pagos 2006 Restos a Pagar do Ano Anterior
P[2]	10BJ	Interiorização das Universidades Federais - Criação do Campus Litoral Norte da UFPB e Transformação do CEFET/PR em UFTPR	-	89.932,00
P	12EL	Implantação da Universidade Federal do ABC	740.789,62	3.588.080,58
P	12EM	Implantação da Universidade Federal da Grande Dourados	3.627.742,23	6.799.834,85
P	1E15	Implantação do Campus da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	3.855,45	3.119.118,77
P	1E18	Implantação de Implantação de Unidade Regional em Xinguara do Campus de Marabá (Campus da Região Sul e Sudeste do Pará)	0,00	400.000,00
P	1E23	Impl. de Campus da UFSão Carlos - Campus de Sorocaba	1.176.467,00	-
A[3]	8551[4]	Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior	94.696.051,01[5]	189.244.403,90[5]
P	10TM	Implantação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	-	268.258,51
Total			101.362.431,17	203.509.628,62
Montante Estimado				304.872.059,79

Fonte: Siafi Gerencial 2006, PPA 2004-2007, LDO2004, LDO2005, LOA2004, LOA2005 e LOA2006

1 Operação Especial;

2 Projeto;

3 Atividade.

4 Ação 0525, em 2004 - 1º Convênio da Expansão com a Universidade Federal Rural de Pernambuco para implantação da unidade acadêmica de Guaranhus;

5 Incluem 4 Subprojetos, inclusive a Expansão;

Em Auditoria de Avaliação da Gestão de 2005, constatamos que os únicos investimentos programados em ação orçamentária própria foram para a criação da Universidade Federal do ABC e para o desmembramento da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul em Universidade Federal da Grande Dourados. A SESu havia celebrado convênios na ordem de R$ 326.616.629,60 para a construção de novos campi, à conta da Ação 8851 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, para atender a demanda estabelecida pelo Governo.

Naquele momento, consideramos a Ação imprópria (tipo atividade), pois os recursos da referida Ação, autorizados pelo Legislativo, visavam atender aos Projetos de Inclusão Social (PROLIND, UNIAFRO e INCLUIR), ao Programa de Extensão Universitária - PROEXT e ao apoio à manutenção das IFES, e não para executar projetos de grande vulto, os quais demandariam estudos de viabilidade orcamentária-financeira previstos

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 47197424.